

INFORME LEGISLATIVO

Edição de 04 de abril de 2023



INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Alteração de requisitos para a emissão de certidões pelos serviços de registro imobiliário

PL 01120/2023 - Autoria: Dep. Carlos Chiodini (MDB/SC)

1

Definição de multipropriedade no Código Civil

PL 01374/2023 - Autoria: Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)

1

Instituição da resolução de contrato sem sujeição à prescrição ou decadência

PL 01382/2023 - Autoria: Dep. Gilvan Maximo (REPUBLICANOS/DF)

1

Ampliação do prazo de patentes

PL 01471/2023 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)

1

Obrigação de ferramentas pelas empresas para restringir o uso de materiais pelas IAs

PL 01473/2023 - Autoria: Dep. AUREO RIBEIRO (SOLIDARIEDADE/RJ)

2

Obrigação de autorização de garantia da União e dos entes federados para operações de crédito à exportação

PL 00434/2023 - Autoria: Sen. Magno Malta (PL/ES)

2

Autorização do Congresso Nacional para a realização de operações de crédito à exportação pelo BNDES

PL 00505/2023 - Autoria: Dep. Diego Garcia (REPUBLICANOS/PR)

2

Criação do Regime Especial de Competitividade das Empresas domésticas além de trazer diretrizes para o Fundo de Garantia às Exportações e de Operações

PLP 00027/2023 - Autoria: Dep. Sandro Alex (PSD/PR)

2

Possibilidade excepcional de adesão ao Simples Nacional no ano-calendário de 2023 de empresas com receita bruta média mensal equivalente

PLP 00052/2023 - Autoria: Dep. Lebrão (UNIÃO/RO)

3

Programa Nacional Mulher Empreendedora Cidadã (PNMEC)

PL 01334/2023 - Autoria: Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)

3

Regras para a renegociação de dívidas relativas aos Fundos Constitucionais de Financiamento	4
PL 01387/2023 - Autoria: Sen. Efraim Filho (UNIÃO/PB)	
Definição de prazo de 10 anos para que fabricantes que cessaram sua produção assegurem componentes	4
PL 01336/2023 - Autoria: Dep. Marcos Soares (UNIÃO/RJ)	
Proibição de financiamento público a praticantes de atos atentatórios ao Estado Democrático de Direito	5
PL 00016/2023 - Autoria: Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	
Alteração do rito de tramitação legislativa das MPVs no Congresso Nacional	5
PEC 00011/2023 - Autoria: Sen. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	
Tipificação de crime de corrupção entre particulares	5
PL 01469/2023 - Autoria: Sen. Ciro Nogueira (PP/PI)	
Vedação da cobrança de tributo julgado inexigível por decisão transitada em julgado	5
PLP 00076/2023 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)	
Prescrição processual pela inércia da parte	5
PL 00454/2023 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)	
Vedação de condenação em honorários advocatícios	6
PL 00521/2023 - Autoria: Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)	
Reserva de vagas em estágios para menores em situação de vulnerabilidade	6
PL 00534/2023 - Autoria: Dep. MÁRCIO MARINHO (REPUBLICANOS/BA)	
Regulamentação recebimento de presentes, brindes e hospitalidades por agentes públicos	6
PL 01055/2023 - Autoria: Dep. Pedro Paulo (PSD/RJ)	
Proibição do recebimento de presentes, doações e ofertas por servidores públicos	7
PL 01117/2023 - Autoria: Dep. Beto Preto (PSD/PR)	
Permissão do protesto de decisão judicial transitada em julgada sem decurso do prazo de pagamento voluntário	7
PL 01413/2023 - Autoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS)	
Alteração da boa-fé e da probidade em contratos	7
PL 01419/2023 - Autoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS)	
Instituição do regime geral de denúncias internas e proteção de denunciantes de infrações cíveis, penais, ambientais, empresariais, trabalhistas e administrativas	8
PL 01422/2023 - Autoria: Dep. Ricardo Silva (PSD/SP)	
Reformulação das hipóteses de condenação aos ônus sucumbenciais nos casos de prescrição intercorrente	8
PL 01423/2023 - Autoria: Dep. Fernando Monteiro (PP/PE)	
Regulamentação da aplicação de medidas indutivas e coercitivas no cumprimento de prestação pecuniária	9
PL 01431/2023 - Autoria: Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)	
Limitação da penhora em aplicação financeira	9
PL 01478/2023 - Autoria: Dep. André Figueiredo (PDT/CE)	

<i>Sustação do decreto que revoga a aplicação da Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida</i>	9
PDL 00032/2023 - Autoria: Sen. Izalci Lucas (PSDB/DF)	
<i>Sustação da exigência de ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho</i>	10
PDL 00067/2023 - Autoria: Dep. GILBERTO ABRAMO (REPUBLICANOS/MG)	
<i>Instituição do aproveitamento da água da chuva preferencialmente para fins potáveis</i>	10
PL 01397/2023 - Autoria: Dep. Iza Arruda (MDB/PE)	
<i>Destinação de bens apreendidos por infração ambiental</i>	10
PL 01474/2023 - Autoria: Dep. Delegado Caveira (PL/PA)	
<i>Alteração na forma de pagamento da contribuição sindical para meio eletrônico</i>	11
PL 01390/2023 - Autoria: Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)	
<i>Instituição da fisioterapia preventiva no ambiente de trabalho</i>	11
PL 01091/2023 - Autoria: Dep. José Nelto (PP/GO)	
<i>Realização de perícia médica do INSS por meio da telessaúde</i>	11
PL 01140/2023 - Autoria: Dep. AUREO RIBEIRO (SOLIDARIEDADE/RJ)	
<i>Continuidade de assistência ao usuário em tratamento após rescisão de plano de saúde coletivo</i>	12
PL 01408/2023 - Autoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS)	
<i>Instituição de limite máximo do reajuste das contraprestações pecuniárias dos planos de saúde</i>	12
PL 01424/2023 - Autoria: Dep. Maria Arraes (SOLIDARIEDADE/PE)	
<i>Concessão de garantias ao empregado no teletrabalho</i>	12
PL 01415/2023 - Autoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS)	
<i>Instituição da metodologia de cálculo do salário mínimo a vigorar em 2023</i>	12
PL 00033/2023 - Autoria: Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)	
<i>Retirada do prazo para decadência do direito do segurado ou beneficiário para a revisão de atos negativos</i>	13
PL 00808/2023 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS)	
<i>Permissão de manutenção do aposentado como beneficiário de plano de saúde sem necessidade de contribuição durante atividade</i>	13
PL 01031/2023 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS)	
<i>Flexibilização de critérios de acesso ao Benefício Prestação Continuada por parte de pessoas com deficiência</i>	13
PL 00254/2023 - Autoria: Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)	
<i>Permissão de falta ao serviço sem prejuízo do salário em razão de sintomas graves do fluxo menstrual</i>	13
PL 00332/2023 - Autoria: Dep. MARIA ROSAS (REPUBLICANOS/SP)	
<i>Instituição de auxílio por incapacidade temporária para vítimas de violência doméstica</i>	14
PL 00543/2023 - Autoria: Dep. Denise Pessôa (PT/RS)	
<i>Prorrogação de licença-maternidade e salário-maternidade no caso de nascimento ou adoção de criança com deficiência</i>	14
PL 01040/2023 - Autoria: Dep. Murilo Galdino (REPUBLICANOS/PB)	

<i>Permissão da movimentação da conta no FGTS à mulher vítima de violência física ou psicológica</i>	14
PL 00807/2023 - Aatoria: Sen. Jussara Lima (PSD/PI)	
<i>Liberação do saque do FGTS para pagamento de reprodução assistida e financiamento habitacional fora do Sistema Financeiro da Habitação (SFH)</i>	14
PL 00055/2023 - Aatoria: Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)	
<i>Permissão de doação do FGTS para entidades que atendem famílias vítimas de crises</i>	15
PL 00910/2023 - Aatoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP)	
<i>Movimentação da conta vinculada do trabalhador do saldo do FGTS</i>	15
PL 01037/2023 - Aatoria: Dep. Rogéria Santos (REPUBLICANOS/BA)	
<i>Instituição do Programa Nacional e do Selo Trabalho Igual, Salário Igual</i>	15
PL 00413/2023 - Aatoria: Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS)	
<i>Redução do limite de desconto em folha de pagamento</i>	16
PL 00416/2023 - Aatoria: Dep. Antonio Carlos Rodrigues (PL/SP)	
<i>Dedução de IR de pessoa jurídica que contrate empregados acometidos com doenças raras</i>	16
PL 00686/2023 - Aatoria: Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)	
<i>Integração da pessoa com deficiência no trabalho por meio de capacitação dos empregadores e recursos humanos</i>	16
PL 00708/2023 - Aatoria: Dep. Márcio Honaiser (PDT/MA)	
<i>Regulamentação do serviço de entregador e motorista de aplicativo como trabalho intermitente</i>	17
PL 00773/2023 - Aatoria: Dep. Júlio Cesar (PSD/PI)	
<i>Responsabilização da empresa contratante pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias das prestadoras de serviço</i>	17
PL 00776/2023 - Aatoria: Dep. Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP)	
<i>Expropriação de propriedades que explorem atividades que reduzam pessoa à condição análoga à de escravo</i>	17
PL 00777/2023 - Aatoria: Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)	
<i>Proibição de concessão de empréstimos e financiamentos pelo Poder Público a empregadores autuados por trabalho análogo à escravidão</i>	18
PL 00778/2023 - Aatoria: Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)	
<i>Criação do selo de qualidade Empresa Amiga da Família</i>	18
PL 00830/2023 - Aatoria: Dep. Clarissa Tércio (PP/PE)	
<i>Normatização do incentivo à empregabilidade do trabalhador com mais de 60 anos</i>	19
PL 01100/2023 - Aatoria: Dep. Alberto Fraga (PL/DF)	
<i>Aprovação pelo Congresso dos financiamentos solicitados por governos estrangeiros</i>	19
PLP 00015/2023 - Aatoria: Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)	
<i>Critérios para financiamento pelo BNDES a projetos no exterior</i>	19
PLP 00022/2023 - Aatoria: Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL)	
<i>Condiciona ao Senado a aprovação de operações do BNDES para financiamento a exportações</i>	20
PLP 00023/2023 - Aatoria: Dep. Pedro Lupion (PP/PR)	

<i>Proibição do BNDES realizar operações com governos estrangeiros não democráticos</i>	20
PLP 00074/2023 - Autoria: Dep. Messias Donato (REPUBLICANOS/ES)	
<i>Permissão para financiamento de infraestrutura no exterior pelo BNDES somente se as obras no Brasil estiverem em conformidade com seus cronogramas</i>	20
PL 00153/2023 - Autoria: Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)	
<i>Instituição de linhas de crédito a MPEs controladas por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar</i>	20
PL 00437/2023 - Autoria: Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)	
<i>Proibição de financiamento para países e empresas em inadimplência com o Brasil</i>	21
PL 00453/2023 - Autoria: Dep. ADRIANA VENTURA (NOVO/SP)	
<i>Vedação à concessão de crédito pelo BNDES a países estrangeiros, ressalvada a exportação de bens e serviços produzidos no Brasil</i>	21
PL 00087/2023 - Autoria: Sen. Plínio Valério (PSDB/AM)	
<i>Programa de incentivo ao empreendedorismo feminino</i>	21
PL 01098/2023 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS)	
<i>Vedação da concessão de crédito pelo BNDES voltados para execução de projetos no exterior</i>	22
PLP 00001/2023 - Autoria: Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)	
<i>Vedação de operação de crédito entre a União, diretamente ou por meio de instituição financeira oficial, destinada a financiar obras em país estrangeiro</i>	22
PLP 00013/2023 - Autoria: Dep. Greyce Elias (AVANTE/MG)	
<i>Publicação pelo Banco Central sobre o modelo técnico-científico que embasou a decisão sobre a taxa SELIC</i>	22
PLP 00030/2023 - Autoria: Dep. André Figueiredo (PDT/CE)	
<i>Direcionamento dos recursos do BNDES para MPEs</i>	23
PL 00162/2023 - Autoria: Dep. Lebrão (UNIÃO/RO)	
<i>Proibição ao banco de desenvolvimento para a realização de operações financeiras a países estrangeiros e a participação em empresa estrangeira</i>	23
PL 00274/2023 - Autoria: Dep. Rosana Valle (PL/SP)	
<i>Vedação a novos financiamentos a países estrangeiros com parcelas em atraso ou com saldo devedor superior a 20%</i>	23
PL 00347/2023 - Autoria: Dep. AUREO RIBEIRO (SOLIDARIEDADE/RJ)	
<i>Proibição de financiamento e concessão de crédito do BNDES a governos estrangeiros inadimplentes</i>	23
PL 00358/2023 - Autoria: Dep. Clarissa Tércio (PP/PE)	
<i>Vedação à concessão de crédito do BNDES a concessionárias de serviços públicos e empresas privatizadas</i>	23
PL 00431/2023 - Autoria: Dep. DR. JAZIEL (PL/CE)	
<i>Condiciona ao Senado a aprovação de operações do BNDES para financiamento a exportações</i>	24
PL 00482/2023 - Autoria: Dep. Pedro Lupion (PP/PR)	
<i>Possibilidade para exclusão do cálculo do limite de endividamento de entes subnacionais</i>	24
PL 00566/2023 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS)	

Regulamentação do trabalho de tripulantes brasileiros em embarcações estrangeiras que explorem o mar territorial	24
PL 00880/2023 - Aatoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS)	
Ampliação da margem de consumo abrangida pela Tarifa Social de Energia Elétrica	25
PL 01346/2023 - Aatoria: Dep. Fausto Santos Jr. (UNIÃO/AM)	
Restituição do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (Renuclear)	25
PL 01379/2023 - Aatoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ)	
Instituição de critério de desempate em processos licitatórios para empresas com programa de inserção de idosos	25
PL 01405/2023 - Aatoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS)	
Inclusão da competência deliberativa e da participação municipal nos Conselhos de Autoridade Portuária	25
PL 01455/2023 - Aatoria: Dep. Paulo Alexandre Barbosa (PSDB/SP)	
Instituição de direitos para o autista	26
PL 01504/2023 - Aatoria: Dep. Mauricio Neves (PP/SP)	
Sustação da oferta de carga horária na modalidade EaD em cursos de graduação presenciais por IES	26
PDL 00080/2023 - Aatoria: Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	

INTERESSE SETORIAL

Inserção da data de colheita nos grãos e sementes oferecidos ao consumidor	27
PL 00822/2023 - Aatoria: Dep. José Medeiros (PL/MT)	
Instituição de incentivo ao desenvolvimento de tecnologias agrícolas	27
PL 01368/2023 - Aatoria: Dep. Marco Brasil (PP/PR)	
Obrigatoriedade de alerta sobre higiene bucal nas peças publicitárias de alimentos com quantidades elevadas de açúcar	27
PL 00329/2023 - Aatoria: Dep. MARIA ROSAS (REPUBLICANOS/SP)	
Isenção do IPI e da Contribuição para o Cofins sobre os alimentos para o controle do diabetes	27
PL 00425/2023 - Aatoria: Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)	
Concessão de isenção fiscal para a fabricação, produção e comercialização dos produtos decorrentes da fórmula infantil padrão	28
PL 01122/2023 - Aatoria: Dep. Marco Brasil (PP/PR)	
Regulamentação da comercialização e propaganda dos compostos lácteos	28
PL 01407/2023 - Aatoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS)	
Proibição de alimentos ultraprocessados na alimentação escolar	29
PL 01248/2023 - Aatoria: Dep. Flávia Morais (PDT/GO)	
Proibição de oferta e comercialização de alimentos e bebidas ultraprocessados nas unidades escolares	29
PL 01406/2023 - Aatoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS)	

Concessão de créditos para a aquisição de veículos pelos profissionais de educação escolar básica	29
PL 00233/2023 - Aatoria: Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)	
Isenção do IPI dos veículos para transporte de mercadorias quando adquiridos por TAC	29
PL 01274/2023 - Aatoria: Dep. Bibó Nunes (PL/RS)	
Alteração da conceituação de bebidas alcoólicas e proibição de sua publicidade em meio de comunicação social	30
PL 01201/2023 - Aatoria: Dep. Marcos Tavares (PDT/RJ)	
Censo de Déficit e Inadequação Habitacional	30
PL 01195/2023 - Aatoria: Dep. Max Lemos (PROS/RJ)	
Definição sobre a venda em separado de produtos e serviços acessórios	31
PL 01376/2023 - Aatoria: Dep. GIOVANI CHERINI (PL/RS)	
Impossibilidade de integração à receita bruta dos valores pagos a plataformas digitais que operem por aplicativos no Simples Nacional	31
PLP 00043/2023 - Aatoria: Dep. ADRIANA VENTURA (NOVO/SP)	
Obrigatoriedade de instalação de relógios de dupla tarifação para produtores rurais pelas concessionárias	31
PL 01371/2023 - Aatoria: Sen. Magno Malta (PL/ES)	
Instalação de sistema de energia fotovoltaica para consumidores de baixa renda	31
PL 00624/2023 - Aatoria: Dep. Domingos Neto (PSD/CE)	
Instituição do Programa de Financiamento de Energia Solar Municipal	32
PL 00625/2023 - Aatoria: Dep. Domingos Neto (PSD/CE)	
Aquisição de créditos de energia elétrica provenientes de micro e minigeração distribuída pelas distribuidoras	32
PL 01228/2023 - Aatoria: Dep. João Daniel (PT/SE)	
Sustação das regras para a conexão e o faturamento de centrais de microgeração e minigeração distribuída em sistemas de distribuição de energia elétrica	32
PDL 00059/2023 - Aatoria: Dep. José Nelto (PP/GO)	
Proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampido e de artifícios	33
PL 00175/2023 - Aatoria: Dep. Delegado Bruno Lima (PP/SP)	
Proibição da comercialização de fogos de artifício com estampido	33
PL 00220/2023 - Aatoria: Dep. Delegado Bruno Lima (PP/SP)	
Instituição de existência de teclado adaptado para leitura em Braille em parcela mínima dos computadores e semelhantes.	33
PL 00104/2023 - Aatoria: Dep. Rubens Otoni (PT/GO)	
Correção dos valores da subvenção econômica em aquisição de tecnologia assistiva às pessoas com deficiência	33
PL 00428/2023 - Aatoria: Dep. Lula da Fonte (PP/PE)	

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

DIREITO DE PROPRIEDADE E CONTRATOS

Alteração de requisitos para a emissão de certidões pelos serviços de registro imobiliário

PL 01120/2023 - Aatoria: Dep. Carlos Chiodini (MDB/SC), que "Altera a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, para dispor sobre os requisitos para a lavratura de escrituras públicas, bem como sobre registro e averbação no registro imobiliário de escritos particulares relativos a imóvel com força de escritura pública."

Modifica os **requisitos** para a **emissão de certidões pelos serviços de registro imobiliário**.

- Altera a Lei de Registros Públicos para **incluir que na lavratura de atos notariais**, inclusive os que visem à **constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóvel** somente sejam apresentadas a **escritura pública ou o instrumento particular com efeitos de escritura pública**.

- Determina que o tabelião consignará no ato notarial a **apresentação das certidões comprobatórias de propriedade e de ônus reais sobre imóvel ou da situação jurídica atualizada do imóvel ou ainda de inteiro teor da matrícula imobiliária**.

Definição de multipropriedade no Código Civil

PL 01374/2023 - Aatoria: Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ), que "Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a multipropriedade."

Define no CC como multipropriedade quando a coisa possuir vários proprietários que a usufruem, individualmente, por tempo determinado e em períodos diversos, de modo equânime, podendo dispor de sua parte quando lhe aprover.

- Estipula que a **convenção aprovada pela maioria absoluta** dos multiproprietários disciplinará as regras de administração, funcionamento, encargos, disposição e outras regras relacionadas à coisa comum.

Instituição da resolução de contrato sem sujeição à prescrição ou decadência

PL 01382/2023 - Aatoria: Dep. Gilvan Maximo (REPUBLICANOS/DF), que ""Altera o Código Civil com acréscimo do Art. 475-A""

Altera o Código Civil para dispor que o **direito à resolução do contrato não estará sujeito à prescrição ou decadência**, podendo a parte lesada requerê-lo a qualquer tempo, ainda que prescrito o direito de cobrança do saldo devedor do contrato.

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Ampliação do prazo de patentes

PL 01471/2023 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP), que "Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para dispor sobre a extensão da vigência da patente."

Altera a **Lei de Patentes para determinar que a extensão da proteção conferida pela patente observará** os seguintes requisitos:

- I - prazo máximo de 5 anos adicionais de proteção patentária;
- II - transcurso de, no mínimo, 10 anos entre o depósito do pedido e a concessão da patente; e
- III - concessão de apenas uma extensão por produto.

Obrigação de ferramentas pelas empresas para restringir o uso de materiais pelas IAs

PL 01473/2023 - Autoria: Dep. AUREO RIBEIRO (SOLIDARIEDADE/RJ), que "Esta Lei torna obrigatória a disponibilização, por parte das empresas que operam sistemas de inteligência artificial, de ferramentas que garantam aos autores de conteúdo na internet a possibilidade de restringir o uso de seus materiais pelos algoritmos de inteligência artificial, com o objetivo de preservar os direitos autorais."

Obriga a disponibilização, **por parte das empresas que operam sistemas de inteligência artificial**, de ferramentas que garantam aos autores de conteúdo na internet a possibilidade de restringir o uso de seus materiais pelos algoritmos de inteligência artificial.

COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Obrigação de autorização de garantia da União e dos entes federados para operações de crédito à exportação

PL 00434/2023 - Autoria: Sen. Magno Malta (PL/ES), que "Acrescenta dispositivo à Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, para prever a necessidade de autorização para concessão de garantia da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal, em operações de crédito à exportação."

Define que as operações de crédito à exportação de bens e serviços que requererem a prestação de garantia pela União, suas autarquias ou qualquer entidade por ela controlada, **devem ser autorizadas pelo Senado Federal**.

Autorização do Congresso Nacional para a realização de operações de crédito à exportação pelo BNDES

PL 00505/2023 - Autoria: Dep. Diego Garcia (REPUBLICANOS/PR), que "Dispõe sobre a exigência de autorização do Congresso Nacional para a realização de operações de crédito à exportação pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e para a concessão de garantia, pela União, da cobertura dos riscos comerciais, políticos ou extraordinários advindos das referidas operações financeiras."

Dispõe sobre a **exigência de autorização do Congresso Nacional para a realização de operações de crédito à exportação pelo BNDES e para a concessão de garantia**, pela União, da cobertura dos riscos comerciais, políticos ou extraordinários advindos das referidas operações financeiras.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Criação do Regime Especial de Competitividade das Empresas domésticas além de trazer diretrizes para o Fundo de Garantia às Exportações e de Operações

PLP 00027/2023 - Aatoria: Dep. Sandro Alex (PSD/PR), que "Cria o Regime Especial de Competitividade das Empresas domésticas, traz diretrizes alocativas para o Fundo de Garantia às Exportações e para o Fundo de Garantia de Operações, e dá outras providências."

Cria o Regime Especial de Competitividade das Empresas domésticas com o objetivo de aumentar o financiamento das microempresas e empresas de pequeno porte.

- Define que **para cada R\$ 1,00** que a União destinar para a capitalização do Fundo de Garantia às Exportações (FGE), deve haver o aporte de **R\$ 2,00** para o Fundo de Garantia de Operações (FGO), **exclusivamente destinados à concessão de garantias no âmbito do Pronampe.**

Possibilidade excepcional de adesão ao Simples Nacional no ano-calendário de 2023 de empresas com receita bruta média mensal equivalente

PLP 00052/2023 - Aatoria: Dep. Lebrão (UNIÃO/RO), que "Altera os arts. 3º e 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir a adesão ao Simples Nacional no decurso do ano-calendário de 2023, e dá outras providências."

Altera a Lei do **Simples Nacional** para permitir que no decurso do ano-calendário de 2023, **possa optar pela adesão ao Simples Nacional a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário**, desde que:

- I - no caso da ME, aufera receita bruta média mensal igual ou inferior a R\$ 30.000,00; e
- II - no caso de EPP, aufera receita bruta média mensal superior a R\$ 30.000,00 e igual ou inferior a R\$ 400.000,00.

- Acrescenta que **no ano-calendário de 2023**, a **parcela da receita bruta que exceder o limite de R\$ 4,8 milhões estará sujeita às alíquotas máximas previstas** no regime.

Programa Nacional Mulher Empreendedora Cidadã (PNMEC)

PL 01334/2023 - Aatoria: Dep. Raimundo Santos (PSD/PA), que "Institui o Programa Nacional Mulher Empreendedora Cidadã (PNMEC), compreendido por medidas de incentivo e apoio ao empreendedorismo feminino de micro e pequeno portes no Brasil."

Estabelece o Programa Nacional Mulher Empreendedora Cidadã (PNMEC), compreendido por medidas de incentivo e apoio ao empreendedorismo feminino, em especial, **aquelas direcionadas às microempresas e às empresas de pequeno porte no Brasil.**

- Ficam autorizadas parcerias com entidades públicas das esferas estadual, municipal e federal, **além do setor privado para a realização**, dentre outras, das seguintes ações:

- I - disponibilização de recursos, **inclusive linhas de crédito específicas** que tenham vantagens competitivas em favor do empreendedorismo feminino, sem prejuízo das diretrizes da política de aplicação de recursos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias em cada exercício financeiro para programas de incentivo dessa temática e desde que haja previsão prévia e

específica lastreadas nas respectivas dotações financeiras competentes;

II - criação de espaços, de forma presencial ou remota, exclusivos e gratuitos para o apoio ao empreendedorismo feminino **mediante a oferta de cursos de capacitação, qualificação e oficinas, envolvendo os temas de governança, compliance, economia, crédito e mídias sociais**, dentre outros; e

III - implantação de mecanismos que facilitem a legalização de atividades empresariais lideradas por mulheres, as quais devem ser especificadas na forma do regulamento.

INTEGRAÇÃO NACIONAL

Regras para a renegociação de dívidas relativas aos Fundos Constitucionais de Financiamento

PL 01387/2023 - Aatoria: Sen. Efraim Filho (UNIÃO/PB), que "Altera a Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, a Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016 e a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, que dispõem sobre a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e de ativos da União decorrentes de crédito rural inscritos em Dívida Ativa da União e em cobrança pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou Advocacia-Geral da União (AGU); e a Lei nº 14.165, de 10 de junho de 2021, que define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos, para dispor sobre a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural na área de abrangência da SUDENE, da SUDECO e da SUDAM; e dá outras providências."

Altera a Lei 14.166/2021 para permitir aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO, FNE e FNO), a realização de **acordo de renegociação extraordinária** de operações de crédito inadimplidas sob sua gestão.

- Estabelece que os honorários advocatícios e as despesas com custas processuais **são de responsabilidade de cada parte e a falta de seu pagamento não obsta a liquidação ou repactuação da dívida, conforme o caso.**

Altera a Lei 14.165/2021 que trata da **renegociação das dívidas em debêntures**, para dispor que entre as condições para a renegociação, **a contagem da carência de dois anos deverá ser a partir da data de sua formalização.**

Amplia para **31/12/2024, o prazo de requerimento para realização de operações** para quitação e para renegociação das dívidas em debêntures.

- Acrescenta que no caso de empresas cujas ações também integrem as carteiras dos fundos é facultado realizar a **recompra desses títulos nas mesmas condições estabelecidas para quitação e para renegociação das dívidas em debêntures.**

RELAÇÕES DE CONSUMO

Definição de prazo de 10 anos para que fabricantes que cessaram sua produção assegurem componentes

PL 01336/2023 - Aatoria: Dep. Marcos Soares (UNIÃO/RJ), que "Altera o parágrafo único do artigo 32, da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências"."

Define o prazo de 10 anos para que os fabricantes e os importadores assegurem a oferta de componentes e peças de reposição após a cessação da fabricação ou importação do produto.

Proibição de financiamento público a praticantes de atos atentatórios ao Estado Democrático de Direito

PL 00016/2023 - Autoria: Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS), que "Dispõe sobre a responsabilidade democrática de instituições financeiras oficiais."

Proíbe que as instituições financeiras oficiais realizem operação de crédito direcionado com praticantes de atos atentatórios ao Estado Democrático de Direito e pessoas jurídicas em que tais pessoas ocupem posição de controlador, conselheiro ou diretor.

• QUESTÕES INSTITUCIONAIS

Alteração do rito de tramitação legislativa das MPVs no Congresso Nacional

PEC 00011/2023 - Autoria: Sen. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), que "Altera o art. 62 da Constituição Federal, para estabelecer que as medidas provisórias terão a sua tramitação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e para extinguir as comissões mistas encarregadas de seu exame."

Altera a CF para que as medidas provisórias **tenham suas votações iniciadas, alternadamente**, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Tipificação de crime de corrupção entre particulares

PL 01469/2023 - Autoria: Sen. Ciro Nogueira (PP/PI), que "Acrescenta o art. 160-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criminalizar a corrupção entre particulares."

Tipifica, no CP, como crime de **corrupção entre particulares, a prática ou a omissão do sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica** de direito privado, de **ato em contrariedade aos deveres funcionais**, para **favorecer a si ou a outrem**, direta ou indiretamente, em prejuízo da entidade, com pena de reclusão de 1 a 4 anos e multa.

Vedação da cobrança de tributo julgado inexigível por decisão transitada em julgado

PLP 00076/2023 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP), que "Altera a Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional) e a Lei 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil), para vedar a retomada de cobrança de tributo julgado inexigível por decisão transitada em julgado e para dispor que novo entendimento por parte das autoridades fiscais que seja prejudicial ao contribuinte não será retroativo"

Altera o CTN para que seja **vedada** a retomada de cobrança de tributo julgado inexigível por decisão transitada em julgado e sua **retroatividade**.

- Altera o CPC para que a decisão tomada pelo STF, por meio de súmula vinculante ou de tese de repercussão geral, ou pelo STJ, **não seja passível de ação rescisória**.

Prescrição processual pela inércia da parte

PL 00454/2023 - Autoria: Dep. Kim Kataguri (UNIÃO/SP), que "Dispõe sobre a prescrição processual pela inércia da parte"

Define que incorrerá em prescrição **independentemente da demora imputável** exclusivamente ao serviço judiciário quando os autos se encontrarem sem andamento processual por **prazo superior ao estipulado no Código Civil**.

Vedação de condenação em honorários advocatícios

PL 00521/2023 - Autoria: Dep. Marangoni (UNIÃO/SP), que "Altera o art. 18 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, para dispor que a vedação de condenação em honorários advocatícios não deve ser aplicada a demandas propostas por associações e fundações privadas"

Veda o adiamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, assim como condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais **ou nos casos em que as ações civis públicas forem propostas por associações e fundações privadas**.

Reserva de vagas em estágios para menores em situação de vulnerabilidade

PL 00534/2023 - Autoria: Dep. MÁRCIO MARINHO (REPUBLICANOS/BA), que "Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para dispor sobre reserva de vagas em estágios."

Assegura aos menores em situação de vulnerabilidade ou em acolhimento institucional e às mães adolescentes o **percentual de 10% das vagas** oferecidas pela parte concedente do estágio.

Regulamentação recebimento de presentes, brindes e hospitalidades por agentes públicos

PL 01055/2023 - Autoria: Dep. Pedro Paulo (PSD/RJ), que "Dispõe sobre o recebimento de presentes, brindes e hospitalidades por agentes públicos – Lei Joias da Arábia."

Regulamenta o **recebimento de presentes, brindes e hospitalidades por agentes públicos** (Lei Joias da Arábia).

- **Veda o recebimento de presentes** de quem tenha interesse em decisão ou ação de sua competência aos agentes públicos.
- Estabelece que **é lícito o recebimento de brindes**, os quais, recebidos no exterior, sujeitam-se ao limite de cota de isenção de passageiro chegando do exterior aos agentes públicos.
- Determina que **o recebimento de hospitalidade pelo agente público deve ser estritamente relacionado com os interesses institucionais** do órgão ou entidade e deve conter valor compatível com hospitalidades oferecidas a outros agentes públicos.
- Tipifica no CP o **ato de aceitar presentes, receber brindes e hospitalidades exorbitantes ou não compatíveis com o exercício da função**, em proveito próprio ou alheio como **crime contra a administração pública**, com pena de reclusão de

2 a 12 anos e multa.

Proibição do recebimento de presentes, doações e ofertas por servidores públicos

PL 01117/2023 - Autoria: Dep. Beto Preto (PSD/PR), que "Proíbe o recebimento de presentes, doações e ofertas por servidores públicos, integrantes da Administração Pública, Autoridades Governamentais, autoriza o recebimento por entes governamentais e dá outras providências."

Veda o recebimento ou a troca de presentes, doações e ofertas provenientes de pessoas físicas, jurídicas, entidades e governos em território nacional e no exterior, inclusive em missão oficial, **tendo como beneficiária a pessoa natural na figura de servidores públicos**, integrantes da Administração Pública.

- Define brinde como lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural e que poderá ser aceito pelo servidor público quando o valor estimado for inferior a R\$ 100,00.

- Determina que presentes, doações e ofertas recebidos ou trocados em função do exercício de cargo público, inclusive aqueles decorrentes de missão ao exterior ou visita de Chefe de Estado ou de Governo estrangeiro, deverão ser, obrigatoriamente, doados ao acervo público.

- Estabelece que **o descumprimento da norma sujeitará o infrator ao disposto sobre crime de responsabilidade e de falta administrativa punível com demissão a bem do serviço público.**

Permissão do protesto de decisão judicial transitada em julgada sem decurso do prazo de pagamento voluntário

PL 01413/2023 - Autoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS), que "Altera o artigo 517 da lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) para dispensar permitir o protesto de decisão judicial transitada em julgada independentemente do decurso do prazo de pagamento voluntário."

Altera o CPC para que a **decisão judicial transitada em julgado líquida** possa ser levada a **protesto independentemente do transcurso do prazo**, previsto em 15 dias, para pagamento voluntário. Atualmente, a decisão só pode ser levada a protesto depois de transcorrido o prazo.

Alteração da boa-fé e da probidade em contratos

PL 01419/2023 - Autoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS), que "Altera o artigo 422 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)."

Altera o CC para estabelecer que os contratantes **são obrigados a guardar** os princípios de probidade e boa-fé, nas fases **pré-contratual, contratual e pós-contratual** (atualmente, o CC dispõe sobre os princípios mencionados após a conclusão do contrato).

- Prevê, ainda, que constitui inadimplemento, **independentemente de culpa a violação dos deveres anexos.**

Instituição do regime geral de denúncias internas e proteção de denunciantes de infrações cíveis, penais, ambientais, empresariais, trabalhistas e administrativas

PL 01422/2023 - Autoria: Dep. Ricardo Silva (PSD/SP), que "Estabelece o regime geral de denúncias internas e de proteção dos denunciantes de infrações constitucionais, cíveis, penais, ambientais, empresariais, trabalhistas e administrativas praticadas por entes e agentes da Administração Pública Federal direta ou indireta e de pessoas jurídicas privadas."

Estabelece o regime geral de denúncias internas e de proteção dos denunciantes de infrações constitucionais, cíveis, penais, ambientais, empresariais, trabalhistas e administrativas praticadas por entes e agentes da Administração Pública Federal direta ou indireta e de pessoas jurídicas privadas.

- No setor privado, **são obrigados a dispor de um sistema de informação interno, as pessoas jurídicas com atividades no Brasil:**

I - de qualquer natureza e que exerçam quaisquer atividades, desde que possuam 50 ou mais colaboradores a elas vinculados por relação de emprego, trabalho ou estatutária;

II - os partidos políticos, os sindicatos, as organizações patronais, as fundações por eles criadas, as organizações não governamentais e as organizações sociais desde que recebam ou gerenciem recursos públicos.

- **São direitos do denunciante:**

I - não sofrer retaliações pessoais, patrimoniais ou laborativas em decorrência do legítimo exercício do direito de denunciar práticas ou comportamentos ilícitos; e

II - **receber medidas de apoio da própria instituição da qual faça parte.**

- **São consideradas retaliações vedadas:**

I - suspensão do contrato de trabalho, demissão ou cessação da relação de trabalho ou estatutária, incluindo a não renovação ou rescisão antecipada de um contrato de trabalho temporário, cancelamento de contratos de prestação de serviços, imposição de qualquer medida disciplinar, rebaixamento de cargo ou função, negação de promoções, supressão ou diminuição de bonificações e benefícios, ou qualquer outra modificação material de condições de trabalho;

II - danos pessoais, materiais e reputacionais, incluindo perda econômica, coerção, intimidação, assédio ou ostracismo;

III - avaliação ou referências negativas relativas ao trabalho ou desempenho profissional; e

IV - inclusão em listas ocultas ou divulgação de informação numa determinada área setorial que dificulte ou impeça o acesso ao emprego ou a contratação de serviços.

- **Caso o denunciante tiver participado de conduta ilícita objeto da denúncia, fará jus à redução de 1/6 da pena.**

- Na hipótese da não implementação do regime de denúncias e da não manutenção, **cabe ao Ministério da Justiça o processamento e o julgamento administrativos da pessoa jurídica.**

Reformulação das hipóteses de condenação aos ônus sucumbenciais nos casos de prescrição intercorrente

PL 01423/2023 - Autoria: Dep. Fernando Monteiro (PP/PE), que "Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código

de Processo Civil, com o objetivo de reformular as hipóteses de condenação aos ônus sucumbenciais nos casos de prescrição intercorrente."

Altera o CPC para reformular a definição de ônus de sucumbência nos casos de prescrição intercorrente.

- Define que o juiz poderá **reconhecer a prescrição no curso do processo e extingui-lo, hipótese em que, apenas se houver concordância do exequente, não haverá ônus para as partes.**

- **A lei em vigor determina que não haverá ônus para as partes nos casos de decreto de prescrição intercorrente.**

Regulamentação da aplicação de medidas indutivas e coercitivas no cumprimento de prestação pecuniária

PL 01431/2023 - Aatoria: Dep. Daniel Agrobom (PL/GO), que "Altera o art. 139 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre as medidas indutivas e coercitivas aplicáveis pelo juiz para o cumprimento de suas decisões."

Altera o CPC para estabelecer critérios para a **aplicação de mecanismos de execução indireta, ou seja, medidas indutivas e coercitivas destinadas a fazer cumprir prestações pecuniárias:**

I - **subsidiariedade em relação às medidas sub-rogatórias;**

II - **indícios de patrimônio expropriável;**

III - **observância do contraditório prévio.**

- Veda imposição de medidas restritivas do exercício profissional e da liberdade de locomoção, como a **suspensão da CNH** e a prisão.

Limitação da penhora em aplicação financeira

PL 01478/2023 - Aatoria: Dep. André Figueiredo (PDT/CE), que "Dispõe sobre os limites à decretação da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, bem como à penalização da pessoa física que concede garantia por aval."

Em **processo de execução**, deverá ser **utilizado o meio menos gravoso para o devedor**, de modo que **a penhora de dinheiro em depósito** ou em aplicação financeira **somente poderá ser decretada em caráter excepcional**, depois de comprovadamente realizadas todas as diligências com o fim de encontrar bens passíveis de penhora de propriedade do executado ou em casos de comprovada tentativa de ocultação de bens pelo devedor.

- **É vedada a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira:**

I - nos casos em que se afigura irrisório **o valor em dinheiro a ser penhorado em relação ao total da dívida exequenda (montante inferior a 1%)**;

II - **que inviabilize o funcionamento regular da pessoa jurídica** ou a subsistência da pessoa física, a menos em caso de comprovada má-fé; e

III - da pessoa física que concedeu garantia por aval.

Sustação do decreto que revoga a aplicação da Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida

PDL 00032/2023 - Autoria: Sen. Izalci Lucas (PSDB/DF), que "Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação do Decreto nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023, que revoga o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020."

Susta o Decreto nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023, que revoga o decreto que **institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida**.

Sustação da exigência de ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho

PDL 00067/2023 - Autoria: Dep. GILBERTO ABRAMO (REPUBLICANOS/MG), que "Susta o art. 3º do Decreto nº 11.430, de 2023, nos termos do art. 49, V da Constituição Federal."

Susta o Decreto nº 11.430, de 2023, que exige em contratações públicas, **percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica** e a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de **equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

• MEIO AMBIENTE

Instituição do aproveitamento da água da chuva preferencialmente para fins potáveis

PL 01397/2023 - Autoria: Dep. Iza Arruda (MDB/PE), que "Altera as Leis nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para dispor sobre o aproveitamento da água de chuva preferencialmente para fins potáveis."

Altera a Política Nacional de Recursos Hídricos para que nenhuma água de boa qualidade deva ser utilizada em atividades que tolerem águas de qualidade inferior, salvo quando houver elevada disponibilidade hídrica.

- Prevê a inclusão de metas de aumento de fontes alternativas nos Planos de Recursos Hídricos e inclui na Lei de Saneamento o conceito de fontes alternativas e exclui do conceito de saneamento os serviços relacionados ao abastecimento de água por fontes alternativas, quando realizado no mesmo lote urbano a ser abastecido, exceto nas Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis).
- A expansão da rede de saneamento deverá observar a viabilidade técnica, econômica e socioambiental da implantação de rede de abastecimento de água por fontes alternativas.
- Remete para a responsabilidade de Estados e Municípios definir sistema de tratamento e de desinfecção com residual de cloro para fontes alternativas
- Permite que a instalação predial ligada à rede pública seja abastecida por água de chuva ou outra fonte alternativa aprovada pela entidade reguladora.

Destinação de bens apreendidos por infração ambiental

PL 01474/2023 - Autoria: Dep. Delegado Caveira (PL/PA), que "Acrescenta o § 6º ao art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para estabelecer a destinação de bens apreendidos por infração ambiental."

Inclui que os **instrumentos, equipamentos e veículos** de qualquer natureza **apreendidos por infração ambiental**, que possam ser licitamente utilizados, poderão ser **incorporados temporariamente ao órgão ou entidade da administração pública** de qualquer esfera federativa que os apreendeu.

• LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

ORGANIZAÇÃO SINDICAL E CONTRIBUIÇÃO

Alteração na forma de pagamento da contribuição sindical para meio eletrônico

PL 01390/2023 - Autoria: Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS), que "Altera a redação dos arts. 513, 545, 548, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 592, 600, 602, 605, 606, 609 e 611-B e acrescenta o art. 579-A ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), a fim de clarificar e consolidar as exigências para a cobrança de contribuições sindicais."

Define que o pagamento da contribuição sindical, deixa de ser descontado diretamente da folha dos empregados, obrigando os empregadores a procedê-la mediante envio de boleto bancário ou equivalente eletrônico para a residência do empregado.

- Altera, **textualmente**, artigos da CLT que se referem à contribuição sindical, para inserir que sua cobrança somente poderá ser feita mediante autorização prévia do empregado, devendo ser voluntária, individual, expressa e por escrito.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Instituição da fisioterapia preventiva no ambiente de trabalho

PL 01091/2023 - Autoria: Dep. José Nelto (PP/GO), que "Institui a Fisioterapia Preventiva no Ambiente de Trabalho e dá outras providências."

Institui a **fisioterapia preventiva no ambiente de trabalho como medida obrigatória para empresas públicas e privadas**.

- Define que as empresas deverão disponibilizar **profissionais de fisioterapia para realizar avaliações periódicas** nos trabalhadores.

- Estabelece que os trabalhadores terão direito a sessões de fisioterapia preventiva, com **frequência mínima semestral**.

Realização de perícia médica do INSS por meio da telessaúde

PL 01140/2023 - Autoria: Dep. AUREO RIBEIRO (SOLIDARIEDADE/RJ), que "Altera a Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, para autorizar a realização de perícia médica do INSS por meio da Telessaúde."

Permite a **realização de atendimento por meio de telessaúde perícia médica e social do INSS** ao assegurado com dificuldades de locomoção, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional ou indevido.

Continuidade de assistência ao usuário em tratamento após rescisão de plano de saúde coletivo

PL 01408/2023 - Autoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS), que "Dispõe sobre a continuidade dos cuidados assistenciais ao usuário de plano de saúde coletivo após rescisão unilateral do mesmo."

Inclui que a **operadora**, após a **rescisão unilateral de plano coletivo** com **trinta ou mais beneficiários**, deverá assegurar a **continuidade dos cuidados assistenciais prescritos a usuário internado ou em pleno tratamento médico**.

Instituição de limite máximo do reajuste das contraprestações pecuniárias dos planos de saúde

PL 01424/2023 - Autoria: Dep. Maria Arraes (SOLIDARIEDADE/PE), que "Altera a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, que cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar, para estabelecer limite máximo do reajuste das contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência à saúde."

Inclui que o **índice de reajuste das contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência à saúde**, de competência da ANS, **não poderá exceder à variação do IPCA**, calculado e divulgado pelo IBGE, acumulada nos 12 meses anteriores ao mês do reajuste, somada ao aumento real do salário-mínimo.

OUTRAS MODALIDADES DE CONTRATOS

Concessão de garantias ao empregado no teletrabalho

PL 01415/2023 - Autoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS), que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para conceder mais garantias ao empregado em regime de teletrabalho ou trabalho remoto."

Define que a jornada de trabalho não abrange os empregados em regime de teletrabalho que prestam serviço por produção ou tarefa **somente quando não for possível o controle de horários pelo empregador**.

- Estipula que o **comparecimento às dependências do empregador** para a realização de atividades específicas, que exijam a presença do empregado no estabelecimento, **não descaracteriza o regime de teletrabalho ou trabalho remoto**.

- Estabelece que o tempo de uso de aplicações de internet e correlatos utilizados para o teletrabalho, fora da jornada de trabalho normal do empregado **constitui tempo à disposição do empregador ou regime de prontidão ou de sobreaviso**, salvo previsão em acordo.

- Institui que a prestação de serviços no trabalho remoto **deve constar expressamente** no contrato individual de trabalho, que especifica as atividades que serão realizadas pelo empregado.

POLÍTICA SALARIAL

Instituição da metodologia de cálculo do salário mínimo a vigorar em 2023

PL 00033/2023 - Autoria: Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE), que "Estabelece a metodologia de cálculo do salário mínimo a vigorar em 2023."

Estabelece a **metodologia de cálculo do salário-mínimo a vigorar em 2023**.

- Determina que o reajuste do salário-mínimo corresponderá à **variação do INPC observada no ano-calendário 2022**, equivalente a **5,93%**, aplicado sobre o **valor do salário-mínimo em vigor até o dia 31 de dezembro** imediatamente anterior.

- Fixa que, a título de ganho real, **serão acrescidos 5,90%**, que corresponde à variação real acumulada do PIB entre 2019 e 2022.

BENEFÍCIOS

Retirada do prazo para decadência do direito do segurado ou beneficiário para a revisão de atos negativos

PL 00808/2023 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS), que "Altera o art. 103 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a decadência e prescrição no âmbito da previdência social."

Estabelece que **o prazo de 10 anos de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão** passa a atingir, somente, o **ato de concessão do benefício** (ato positivo), e **não** mais o **indeferimento, cancelamento e cessação de benefício, e o deferimento, indeferimento e não concessão de revisão** (atos negativos).

Permissão de manutenção do aposentado como beneficiário de plano de saúde sem necessidade de contribuição durante atividade

PL 01031/2023 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS), que "Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, a fim de determinar novas regras para a manutenção, em caso de aposentadoria, da condição de titular de plano de saúde."

Permite que **os aposentados e seus dependentes continuem vinculados ao plano de saúde da empresa, mesmo que não tenham contribuído diretamente para o plano durante a atividade**.

Flexibilização de critérios de acesso ao Benefício Prestação Continuada por parte de pessoas com deficiência

PL 00254/2023 - Autoria: Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO), que "Altera o art. 20, caput e o §3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; bem como o art. 1º da Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021, para flexibilizar os critérios de acesso ao Benefício Prestação Continuada – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, por parte das pessoas com deficiência."

Define que o Benefício de Prestação Continuada **pode ser usufruído também** por pessoas com deficiências, independente de renda própria ou familiar.

Permissão de falta ao serviço sem prejuízo do salário em razão de sintomas graves do fluxo menstrual

PL 00332/2023 - Autoria: Dep. MARIA ROSAS (REPUBLICANOS/SP), que "Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre da dispensa de comparecimento ao

serviço sem prejuízo do salário em razão de sintomas graves associados ao fluxo menstrual."

Permite a dispensa de comparecimento ao serviço **sem prejuízo do salário** em razão de sintomas graves associados ao fluxo menstrual.

- A possibilidade acima possui limite de **três dias consecutivos, a cada mês**, mediante apresentação de documento médico adequado a ser renovado anualmente.

Instituição de auxílio por incapacidade temporária para vítimas de violência doméstica

PL 00543/2023 - Autoria: Dep. Denise Pessoa (PT/RS), que "Acrescenta art. 60-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências)."

Institui o **auxílio por incapacidade temporária** que será devido à segurada empregada, a contar da data do afastamento do local de trabalho, **por até seis meses, quando comprovada violência doméstica e familiar**, não se aplicando a necessidade de perícia médica junto ao INSS ou qualquer outro órgão ou entidade ou similar.

Prorrogação de licença-maternidade e salário-maternidade no caso de nascimento ou adoção de criança com deficiência

PL 01040/2023 - Autoria: Dep. Murilo Galdino (REPUBLICANOS/PB), que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a prorrogação do período da licença-maternidade e do salário maternidade por 60 (sessenta) dias em razão de nascimento ou adoção de criança com deficiência."

Prorroga o período da licença-maternidade e do salário-maternidade por 60 dias em razão de **nascimento ou adoção de criança com deficiência**.

FGTS

Permissão da movimentação da conta no FGTS à mulher vítima de violência física ou psicológica

PL 00807/2023 - Autoria: Sen. Jussara Lima (PSD/PI), que "Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para dispor sobre a movimentação da conta vinculada da trabalhadora, vítima de violência física ou psicológica na família, no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)."

Inclui **permissão para movimentação do FGTS** quando a **mulher vítima de violência física ou psicológica** na família tiver sido concedido, nos **últimos 3 meses, benefício eventual em razão de tal vulnerabilidade temporária**.

Liberação do saque do FGTS para pagamento de reprodução assistida e financiamento habitacional fora do Sistema Financeiro da Habitação (SFH)

PL 00055/2023 - Autoria: Dep. Marangoni (UNIÃO/SP), que "Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para custear o tratamento de reprodução assistida."

Libera o saque do FGTS no caso de tratamento para a reprodução assistida de trabalhador ou trabalhadora, ou de seu

cônjuge, companheira ou companheiro.

- Possibilita o **uso do FGTS** para pagamento de parte das prestações decorrentes de **financiamento habitacional fora do Sistema Financeiro da Habitação (SFH)**.

Permissão de doação do FGTS para entidades que atendem famílias vítimas de crises

PL 00910/2023 - Autoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP), que "Acrescenta o inciso XXIII ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências."

Permite o uso do FGTS pelo empregado **para doações** a entidades oficiais que trabalham para atender as necessidades das famílias que foram vítimas de crises, desastres naturais, tragédias, endemias e pandemias.

Movimentação da conta vinculada do trabalhador do saldo do FGTS

PL 01037/2023 - Autoria: Dep. Rogéria Santos (REPUBLICANOS/BA), que "Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS para custear a manutenção, reparos, reforma, ampliação, conclusão e/ou melhoria em imóvel habitacional, comercial ou misto, prioritariamente, pertencente a trabalhadora responsável pelo grupo familiar e/ou responsável por família monoparental feminina, e/ou esteja em situação de vulnerabilidade, assim como, autorizar o saque do saldo do FGTS para a trabalhadora que for responsável pelo grupo familiar, pela família monoparental feminina, responsável legal ou que possua dependente com deficiência ou doença grave, gestante, parturiente, ou vítima de violência doméstica."

Permite a **movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS** para custear a manutenção, reparos, reforma, ampliação, conclusão ou melhoria em imóvel habitacional, comercial ou misto, **prioritariamente, pertencente a trabalhadora responsável pelo grupo familiar ou responsável por família monoparental feminina ou que esteja em situação de vulnerabilidade.**

- Também autoriza o saque do saldo do FGTS para a **trabalhadora que for responsável pelo grupo familiar, pela família monoparental feminina, responsável legal ou que possua dependente com deficiência ou doença grave, gestante, parturiente, ou vítima de violência doméstica.**

RELAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRABALHO

Instituição do Programa Nacional e do Selo Trabalho Igual, Salário Igual

PL 00413/2023 - Autoria: Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS), que "Institui o Programa Nacional "Trabalho Igual, Salário Igual", cria o selo "Trabalho Igual, Salário Igual" e dá outras providências."

Institui o **Programa Nacional Trabalho Igual, Salário Igual**, que possui como objetivo:

I - padronizar, em âmbito nacional, regras para estabelecimento da lei que garante a prática da equidade salarial, coibindo discriminações salariais por diferenças de gênero, raça, orientação sexual e identidade de gênero, entre outros.

- Cria o Selo Trabalho Igual, salário igual e este será atribuído a empresas que cumprirem os seguintes requisitos:

I - comprovação de equidade salarial entre todas as pessoas que ocupam o mesmo cargo; e

II - comprovação de diversidade de gênero, raça, orientação sexual e identidade de gênero na composição de cargos de

liderança, entre outros.

Redução do limite de desconto em folha de pagamento

PL 00416/2023 - Autoria: Dep. Antonio Carlos Rodrigues (PL/SP), que "Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento", para reduzir o limite de desconto em folha de pagamento de prestação de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito e de operação de arrendamento mercantil e dá outras providências."

Redução do **limite de desconto em folha de pagamento de prestação de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito e de operação de arrendamento mercantil.**

- O desconto em folha de pagamento ou na remuneração, quando previsto nos respectivos contratos aos empregados regidos pela CLT, pode incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, **até o limite de 20%, sendo 15% destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.**

- No momento da contratação da operação, a autorização para a efetivação dos descontos permitidos observará, para cada mutuário, os seguintes limites:

I - **soma dos descontos** citados **não poderá exceder a 20%** da remuneração disponível;

II - **o total das consignações** voluntárias, incluindo as citadas anteriormente, **não poderá exceder a 20%** da remuneração disponível.

Dedução de IR de pessoa jurídica que contrate empregados acometidos com doenças raras

PL 00686/2023 - Autoria: Dep. Rafael Prudente (MDB/DF), que "Institui o projeto "Empregue os Raros", acrescentando o parágrafo 3º ao art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para prever hipótese de dedução do imposto de renda de pessoa jurídica que contrate dez por cento ou mais de empregados acometidos com doenças raras"

Estabelece possibilidade de **dedução do IR de pessoa jurídica que contrate 10% ou mais de empregados acometidos com doenças raras.**

Integração da pessoa com deficiência no trabalho por meio de capacitação dos empregadores e recursos humanos

PL 00708/2023 - Autoria: Dep. Márcio Honaiser (PDT/MA), que "Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para ampliar o acesso de pessoas com deficiência aos órgãos públicos e facilitar sua integração no trabalho."

Inclui no Estatuto da Pessoa com Deficiência que constitui **modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho** a oferta de **aconselhamento**, apoio aos empregadores e **capacitação de recursos humanos** com vistas à definição e à

ampliação de estratégias de inclusão e de superação de barreiras, inclusive atitudinais.

Regulamentação do serviço de entregador e motorista de aplicativo como trabalho intermitente

PL 00773/2023 - Autoria: Dep. Júlio Cesar (PSD/PI), que "Dispõe sobre o enquadramento dos serviços de entregador e motorista de aplicativo como Contrato de Trabalho Intermitente; altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

Regulamenta o **serviço de entregador e motorista de aplicativo**.

- Considera entregador e motorista de aplicativo:

I - os **condutores e motoristas que atuam no transporte remunerado privado de passageiros**, qualquer que seja o meio de transporte, para a **realização de viagens** individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;

II - os **condutores e motoristas que atuam nos serviços de entrega de mercadorias, comidas, alimentos, remédios e congêneres**, qualquer que seja o meio de transporte, para a **realização de entregas** individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede; e

III - os **condutores de bicicletas, motocicletas e motonetas** que prestam os **serviços aludidos** acima.

- Define que os entregadores e motoristas de aplicativo terão os **direitos assegurados pela CLT**, enquadrados como **contrato de trabalho intermitente**, desde que seja cumprida carga horária igual ou superior a 96 horas mensais.

Responsabilização da empresa contratante pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias das prestadoras de serviço

PL 00776/2023 - Autoria: Dep. Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP), que "Altera o art. 5º - A, §5º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para constar a empresa contratante como solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços."

Responsabiliza a empresa contratante como solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços e o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Expropriação de propriedades que explorem atividades que reduzam pessoa à condição análoga à de escravo

PL 00777/2023 - Autoria: Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP), que "Dispõe sobre a expropriação das propriedades rurais e urbanas de qualquer região do país nas quais se localizem atividades que reduzam qualquer pessoa a condição análoga à de escravo e dá outras providências."

Estabelece que as **propriedades rurais e urbanas de qualquer região do país onde forem localizadas atividades que reduzam qualquer pessoa a condição análoga à de escravo** serão **imediatamente expropriadas** e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas.

- Determina que todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência será confiscado e reverterá ao Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Proibição de concessão de empréstimos e financiamentos pelo Poder Público a empregadores atuados por trabalho análogo à escravidão

PL 00778/2023 - Autoria: Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP), que "Dispõe sobre a proibição de concessão de empréstimos ou financiamentos com recursos públicos ou subsidiados pelo Poder Público a empregadores atuados pela prática de submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo."

Proíbe a concessão de empréstimos ou financiamentos com recursos públicos ou subsidiados pelo Poder Público a empregadores, pessoa física ou jurídica, **atuados** pelo Ministério do Trabalho e Previdência, **pela prática de submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo**.

- O impedimento da concessão também recairá à pessoa física ou jurídica que seja **atuada por exploração de trabalho infantil, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista**.

- As instituições financeiras adotarão a prática de incluir nos contratos de financiamento concedidos a todos os tomadores de empréstimos com recursos públicos ou subsidiados pelo Poder Público, **cláusulas que prevejam a rescisão imediata do contrato no caso do empregador atuado** pelo Ministério do Trabalho e Previdência, **pela prática de submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis**.

Criação do selo de qualidade Empresa Amiga da Família

PL 00830/2023 - Autoria: Dep. Clarissa Tércio (PP/PE), que "Dispõe sobre a criação de selo "Empresa Amiga da Família", a fim de fomentar práticas organizacionais em prol da família."

Cria o **selo de qualidade Empresa Amiga da Família** para fomentar a **adoção voluntária de práticas organizacionais familiarmente responsáveis**.

- Estabelece que o selo será concedido às empresas que adotarem as seguintes **práticas organizacionais de equilíbrio trabalho-família**:

I - **redução da jornada de trabalho** sem alteração salarial;

II - **trabalho em tempo parcial**;

III - horário de **trabalho flexível**;

IV - utilização de **banco de horas**;

V - trabalho a domicílio (**teletrabalho**).

VI - **licença maternidade** superior a 120 dias;

VII - **licença paternidade** superior a 5 dias;

VIII - **assistência financeira** ou serviço de apoio para o cuidado de crianças em idade pré-escolar e escolar; e

IV - **assistência financeira** ou serviço de apoio para o cuidado de crianças em idade escolar, entre outras.

- Define que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome deverá editar a regulamentação relativa à certificação e expedição do selo.

Normatização do incentivo à empregabilidade do trabalhador com mais de 60 anos

PL 01100/2023 - Autoria: Dep. Alberto Fraga (PL/DF), que "Altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional do Emprego (Sine), e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, e dá outras providências."

Inclui como **objetivo do Sine a busca contínua da empregabilidade do trabalhador com mais de 60 anos**.

- Compete simultaneamente à União e às esferas de governo que aderirem ao Sine **propor e integrar políticas de aproveitamento da mão de obra do trabalhador com mais de 60 anos**, incluindo as de natureza fiscal.

- Compete aos municípios que aderirem ao Sine à pessoa com mais de 60 anos:

I - **cadastrar em sistema informatizado acessível aqueles desempregados**; e

II - **fomentar a qualificação profissional dos trabalhadores e o acesso ao emprego e à renda** junto ao empresariado local.

• CUSTO DE FINANCIAMENTO

CRÉDITO SUBSIDIADO

Aprovação pelo Congresso dos financiamentos solicitados por governos estrangeiros

PLP 00015/2023 - Autoria: Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP), que "Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para submeter ao Congresso Nacional todas as solicitações de financiamentos as instituições financeiras públicas federais a financiar operações de crédito a governos estrangeiros."

Estabelece a necessidade de submissão ao Congresso Nacional de todos os empréstimos solicitados às instituições financeiras públicas por governos estrangeiros, já contratados ou a prorrogar a validade das operações, seja por sua administração direta ou indireta, ou que tenham garantia direta ou indireta de Estado estrangeiro,

Critérios para financiamento pelo BNDES a projetos no exterior

PLP 00022/2023 - Autoria: Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL), que "Estabelece critérios para a concessão de crédito pelo BNDES com vistas a financiar a execução de projetos no exterior."

Estabelece os seguintes critérios para a concessão de crédito pelo BNDES no financiamento de projetos no exterior:

I - Poderão receber os recursos somente países com classificação de grau de investimento, atribuída por pelo menos 2 agências de classificação de risco de crédito com atuação e renome internacionais, vedado a países com classificação de crédito soberano inferior a grau de investimento;

II - Não poderão receber os recursos países que tenham falhado em suas obrigações de crédito nos últimos 5 anos, seja pela falta de tempestividade no pagamento ou por não terem sido atingidos os valores acordados, tanto no que se refere a endividamento soberano interno quanto externo.

Condiciona ao Senado a aprovação de operações do BNDES para financiamento a exportações

PLP 00023/2023 - Aatoria: Dep. Pedro Lupion (PP/PR), que "Condiciona à autorização específica do Senado Federal a realização, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, das operações de financiamento e de equalização de taxas de juros vinculadas à exportação de bens e serviços, a que se refere a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e do Seguro de Crédito à Exportação, previsto na Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979."

Condiciona à autorização específica do Senado Federal a realização, pelo BNDES, das operações de financiamento e de equalização de taxas de juros vinculadas à exportação de bens e serviços e do Seguro de Crédito à Exportação.

Proibição do BNDES realizar operações com governos estrangeiros não democráticos

PLP 00074/2023 - Aatoria: Dep. Messias Donato (REPUBLICANOS/ES), que "Acrescenta o §2º no art. 5º da lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971 que enquadra o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) na categoria de empresa pública, proibindo relações com países ditatoriais."

Veda ao BNDES financiar, conceder crédito, exportações de bens e serviços ou **efetuar qualquer tipo de operação que envolva governos estrangeiros** em cujo regime político **não ocorre a participação popular ou regimes não democráticos**.

Permissão para financiamento de infraestrutura no exterior pelo BNDES somente se as obras no Brasil estiverem em conformidade com seus cronogramas

PL 00153/2023 - Aatoria: Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO), que "Altera a Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, para dispor sobre medidas de incentivo ao investimento em infraestrutura no Brasil."

Permite a concessão de financiamento pelo BNDES destinado à execução de infraestrutura em país estrangeiro somente no caso em que as obras essenciais de infraestrutura no Brasil estejam em conformidade com seus cronogramas de execução.

- O BNDES, o CMN - Conselho Monetário Nacional e os órgãos de controle definirão os critérios para a realização de contratos de financiamentos para apoio à exportação de bens e serviços brasileiros.

- Em caso de inadimplência, caberá ao BNDES definir prazo de impedimento para a renovação de financiamento ou nova contratação com país estrangeiro, não inferior a 4 anos da quitação do contrato de financiamento.

Instituição de linhas de crédito a MPEs controladas por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar

PL 00437/2023 - Aatoria: Dep. Delegada Katarina (PSD/SE), que "Altera a Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para instituir linhas de crédito a microempresas e empresas de pequeno porte controladas e dirigidas por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar."

Determina que a TLP e sua taxa de juros prefixada terão seus **valores reduzidos em 50%** quando forem aplicadas a microempresas e empresas de pequeno porte **controladas e dirigidas por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.**

- Institui que a **taxa de juros anual máxima** das operações de crédito será igual à taxa do **Selic acrescida de 1,25%** sobre o valor concedido para os financiamentos às MPEs controladas e dirigidas por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

- Garante o **período de carência de 12 meses** para a realização do pagamento da linha de crédito, em conformidade dirigida as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Proibição de financiamento para países e empresas em inadimplência com o Brasil

PL 00453/2023 - Aatoria: Dep. ADRIANA VENTURA (NOVO/SP), que "Dispõe sobre a proibição de financiar países em inadimplência com o Brasil."

Determina que a União **não poderá realizar as operações de seguro de crédito à exportação** e as do **Programa de Financiamento às Exportações (PROEX)** para **países inadimplentes ou empresas** nas quais possuam **mais de 20% de participação acionária.**

Vedação à concessão de crédito pelo BNDES a países estrangeiros, ressalvada a exportação de bens e serviços produzidos no Brasil

PL 00087/2023 - Aatoria: Sen. Plínio Valério (PSDB/AM), que "Dispõe sobre a proibição de o Bando Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) financiar e conceder crédito a governos estrangeiros, com exceção para o financiamento da exportação de bens e serviços produzidos no Brasil."

Veda ao BNDES financiar, conceder crédito ou prorrogar a validade de operações já contratadas com governos estrangeiros, suas empresas ou outros órgãos e entidades da administração direta ou indireta, ressalvado o financiamento da exportação de bens e serviços produzidos no Brasil.

Programa de incentivo ao empreendedorismo feminino

PL 01098/2023 - Aatoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS), que "Dispõe sobre o apoio ao empreendedorismo feminino e dá outras providências, altera a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), para determinar prioridade de atendimento a negócios controlados por mulheres, e dá outras providências."

Dispõe sobre medidas de apoio ao empreendedorismo feminino.

- As instituições públicas oficiais de crédito e as agências oficiais de fomento implementarão programas de incentivo ao empreendedorismo feminino, principalmente de micro e pequeno porte, voltados a promover **o acesso facilitado de mulheres a linhas de crédito, educação financeira, assistência técnica e sistema diferenciado de garantias.**

- O BNDES destinará **não menos do que 10% dos recursos por ele administrados.**

- As empresas beneficiárias de financiamentos de agências oficiais de fomento ou de incentivos fiscais no Imposto de Renda estabelecidos por lei, deverão assegurar que **pelo menos 1/3 de seus postos de trabalho e cargos de direção ou gerência sejam ocupados por mulheres.**

Vedação da concessão de crédito pelo BNDES voltados para execução de projetos no exterior

PLP 00001/2023 - Autoria: Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE), que "Veda a concessão de crédito pelo BNDES com vistas a financiar a execução de projetos no exterior."

Veda a **concessão de crédito pelo BNDES com vistas a financiar a execução de projetos no exterior.**

- As operações bancárias necessárias à realização do desenvolvimento da economia nacional, **poderão formalizar-se no exterior**, quando necessário, para o que fica a empresa pública BNDES autorizada a constituir subsidiárias no exterior e a aceitar as cláusulas usuais em contratos internacionais, entre elas a de arbitramento.

- O disposto acima **não se aplica as operações de crédito que tenham por objeto a execução de projetos fora do país**, ficando as mesmas vedadas.

Vedação de operação de crédito entre a União, diretamente ou por meio de instituição financeira oficial, destinada a financiar obras em país estrangeiro

PLP 00013/2023 - Autoria: Dep. Greyce Elias (AVANTE/MG), que "Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal para proibir o financiamento com recursos públicos para obras e empreendimentos de qualquer espécie a outro país, bem como a concessão de aval ou de garantia e a transferência voluntária de recursos correntes ou de capital a outra nação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira."

Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para vedar a realização de operação de crédito entre a União, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou instituição financeira oficial, destinada a financiar obra ou empreendimento em país estrangeiro, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

- Estão vedadas:

I - a assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito;

II - a aquisição de títulos da dívida pública de país estrangeiro que forem emitidos para atender ao investimento em obras e empreendimentos naquele país;

III - a concessão de subsídios, aval ou garantia e a transferência voluntária de recursos correntes ou de capital a outra nação, a título de cooperação, auxílio ou assistência destinados ao financiamento de obras e empreendimentos em país estrangeiro.

Estão permitidas as contribuições aos organismos financeiros internacionais dos quais o Brasil seja participante.

Publicação pelo Banco Central sobre o modelo técnico-científico que embasou a decisão sobre a taxa SELIC

PLP 00030/2023 - Autoria: Dep. André Figueiredo (PDT/CE), que "Altera a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, para dar mais transparência à administração pública no tocante à fixação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC."

Estabelece que para fixar a taxa SELIC, o Banco Central deverá levar em consideração modelos técnico-científicos que deverão ser publicados em página oficial na internet em até 10 dias.

Direcionamento dos recursos do BNDES para MPEs

PL 00162/2023 - Autoria: Dep. Lebrão (UNIÃO/RO), que "Dispõe sobre a concessão de financiamentos a microempresas e empresas de pequeno porte pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social."

Determina que, do total de seus financiamentos com uso de recursos de origem fiscal ou parafiscal, o BNDES destinará pelo menos 50% dos valores para financiamentos às microempresas e às empresas de pequeno porte nacionais.

Proibição ao banco de desenvolvimento para a realização de operações financeiras a países estrangeiros e a participação em empresa estrangeira

PL 00274/2023 - Autoria: Dep. Rosana Valle (PL/SP), que "Dispõe sobre a proibição de financiamento por bancos de desenvolvimento criados ou mantidos pela União para aquisição de ativos no exterior ou de participação em empresa estrangeira;"

Veda aos bancos de desenvolvimento criados ou mantidos pela União as operações financeiras que importem concessão de crédito a nações estrangeiras e a participação em empresa estrangeira.

Vedação a novos financiamentos a países estrangeiros com parcelas em atraso ou com saldo devedor superior a 20%

PL 00347/2023 - Autoria: Dep. AUREO RIBEIRO (SOLIDARIEDADE/RJ), que "Dispõe sobre a proibição de que o Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) conceda novos empréstimos a governos estrangeiros, suas empresas, órgãos e entidades, que ainda tenham parcelas de dívida em atraso não quitadas com o Banco, ou quando a dívida possua saldo devedor a vencer superior a 20% do valor desembolsado."

Veda ao BNDES a concessão de novos empréstimos a país estrangeiro, suas empresas, órgãos e entidades, que ainda tenham parcelas de dívida em atraso não quitadas, ou quando a dívida possua saldo devedor a vencer superior a 20% do valor desembolsado.

Proibição de financiamento e concessão de crédito do BNDES a governos estrangeiros inadimplentes

PL 00358/2023 - Autoria: Dep. Clarissa Tércio (PP/PE), que "Dispõe sobre a proibição de o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) financiar e conceder crédito ou financiar projetos a governos estrangeiros que estejam ou tenham sido inadimplentes."

Veda ao BNDES financiar projetos, conceder crédito ou prorrogar a validade de operações já contratadas com governos estrangeiros, suas empresas ou outros órgãos e entidades da administração direta ou indireta, que estejam ou tenham sido inadimplentes.

Vedação à concessão de crédito do BNDES a concessionárias de serviços públicos e empresas privatizadas

PL 00431/2023 - Autoria: Dep. DR. JAZIEL (PL/CE), que "Altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para vedar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a concessão de crédito às sociedades de propósito específico de que trata o art. 9º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, ou às concessionárias ou permissionárias de serviço público."

Veda ao BNDES a concessão de crédito às sociedades de propósito específico, às concessionárias ou permissionárias de serviço público e às empresas estatais que tenham sido objeto de privatização.

Condiciona ao Senado a aprovação de operações do BNDES para financiamento a exportações

PL 00482/2023 - Autoria: Dep. Pedro Lupion (PP/PR), que "Condiciona à autorização específica do Senado Federal a realização, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, das operações de financiamento e de equalização de taxas de juros vinculadas à exportação de bens e serviços, a que se refere a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e do Seguro de Crédito à Exportação, previsto na Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979."

Condiciona à autorização específica do Senado Federal a realização, pelo BNDES, das operações de financiamento e de equalização de taxas de juros vinculadas à exportação de bens e serviços e do Seguro de Crédito à Exportação.

• INFRAESTRUTURA

Possibilidade para exclusão do cálculo do limite de endividamento de entes subnacionais

PL 00566/2023 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS), que "Permite que sejam excluídas do cálculo do limite de endividamento de entes subnacionais as operações de crédito com recursos do FGTS destinadas a investimentos em saneamento e habitação."

Regulamentação do trabalho de tripulantes brasileiros em embarcações estrangeiras que explorem o mar territorial

PL 00880/2023 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS), que "Regulamenta o trabalho de tripulantes brasileiros em embarcações ou armadoras estrangeiras, com sede no Brasil, e que explorem economicamente o mar territorial e a costa brasileira, de cabotagem a longo curso e dá outras providências."

Regulamenta o trabalho de tripulantes brasileiros em embarcações ou armadoras estrangeiras, de cabotagem a longo curso, com sede no Brasil, e que explorem economicamente o mar territorial e a costa brasileira, aplicando-se subsidiariamente os dispositivos da CLT.

- As empresas devem se inscrever no Registro Especial Brasileiro (REB).

- Os tripulantes contratados terão direito a seguro, válido para todo o período da contratação, conforme o disposto no Registro de Embarcações Brasileiras (REB), contra acidentes de trabalho, invalidez total ou parcial ou morte, sem prejuízo de benefícios de apólice mais favorável vigente no exterior.

- É assegurada aos tripulantes a assistência médica em língua portuguesa, com médico capacitado e medicamentos

custeados pelo contratante, devendo o paciente ser submetido à revisão médica na parada de destino mais próxima.

- Em caso de desrespeito a direitos e garantias fundamentais, **o tripulante prejudicado poderá rescindir o contrato unilateralmente**, por **culpa ou dolo do empregador**, fazendo jus aos direitos rescisórios equivalentes ao da demissão imotivada.

Ampliação da margem de consumo abrangida pela Tarifa Social de Energia Elétrica

PL 01346/2023 - Autoria: Dep. Fausto Santos Jr. (UNIÃO/AM), que "Altera a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica."

Amplia a margem de consumo abrangida pela Tarifa Social de Energia Elétrica, da seguinte forma:

I - para a parcela do consumo de energia elétrica **inferior ou igual a 100 kWh/mês, o desconto será de 65%**;

II - para a parcela do consumo compreendida entre **101 kWh/mês e 250 kWh/mês**, o desconto será de **40%**;

III - para a parcela do consumo compreendida entre **251 kWh/mês e 460 kWh/mês**, o desconto será de **20%**; e

IV - para a parcela do consumo superior a **460 kWh/mês**, não haverá desconto.

Restituição do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (Renuclear)

PL 01379/2023 - Autoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ), que "Altera a Lei nº 12.431, de 2011, para reinstaurar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares – Renuclear."

Reinstituiu o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (**Renuclear**).

- Será beneficiária a pessoa jurídica habilitada perante a Receita Federal **com projeto aprovado** para implantação de obras de infraestrutura no setor de **geração de energia elétrica de origem nuclear, até 31 de dezembro de 2025**. A Lei 12.431/2011 previa o benefício aos projetos aprovados até 31 de dezembro de 2017.

- Amplia o prazo de **aproveitamento dos benefícios do regime** para as **aquisições, importações e locações realizadas até 31 de dezembro de 2028**. A legislação atual previa o usufruto dos benefícios para as aquisições, importações e locações realizadas até 31 de dezembro de 2020.

Instituição de critério de desempate em processos licitatórios para empresas com programa de inserção de idosos

PL 01405/2023 - Autoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS), que "Altera o artigo 60 da 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

Inclui na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, como critério de desempate, a **vantagem ao licitante** que desenvolva **programa de inserção de idosos no mercado de trabalho** e **preferência** a empresas que desenvolvam **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho.

Inclusão da competência deliberativa e da participação municipal nos Conselhos de Autoridade Portuária

PL 01455/2023 - Aatoria: Dep. Paulo Alexandre Barbosa (PSDB/SP), que "Altera a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e dá outras providências."

Altera a Nova Lei de Portos para incluir **competência deliberativa para os Conselhos de Autoridade Portuária**, ao lado da competência consultiva já detida por esses órgãos.

- Inclui a **participação de representantes do Poder Público municipal** nos Conselhos.

• INFRAESTRUTURA SOCIAL

EDUCAÇÃO

Instituição de direitos para o autista

PL 01504/2023 - Aatoria: Dep. Mauricio Neves (PP/SP), que "Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para conferir às pessoas com Transtorno do Espectro Autista os direitos que especifica."

Estipula que restaurantes, lanchonetes, shopping centers e assemelhados que reservarem espaços restritos para o atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista **poderão abater em suas respectivas declarações de Imposto de Renda a totalidade do gasto realizado com esta finalidade.**

- Define que pessoa com transtorno do espectro autista devidamente diagnosticado, incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito, desde a educação infantil, **a acompanhante terapêutico especializado**. Caso o autista não consiga se beneficiar, devem ser incluídos no ensino especializado em TEA, através de parcerias com escolas e organizações especializadas.

- Permite que os Serviços Sociais Autônomos SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, SESCOOP e SEST, **administrem palestras e ou cursos em geral relacionados com Transtorno do Espectro Autista.**

- Obriga as empresas de transportes aéreas e terrestres **a reserva de assentos específicos** identificados com placas indicadoras para uso preferencial do autista, bem como **forneçam palestras e treinamento** aos seus funcionários para que atendam aos autistas.

- Institui que as empresas acima **devam fornecer assistência emocional, alimentar e nutricional**, apresentado previamente à empresa de transporte 48 horas antes do horário da viagem, **sob pena de multa de 3 a 20 salários-mínimos.**

Sustação da oferta de carga horária na modalidade EaD em cursos de graduação presenciais por IES

PDL 00080/2023 - Aatoria: Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS), que "Susta os efeitos da Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino"."

Susta os efeitos da Portaria 2117/19, sobre **a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais** ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

INTERESSE SETORIAL

• **AGROINDÚSTRIA**

Inserção da data de colheita nos grãos e sementes oferecidos ao consumidor

PL 00822/2023 - Autoria: Dep. José Medeiros (PL/MT), que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para determinar que os grãos e sementes oferecidos ao consumidor contenham informação sobre a data de sua colheita."

Determina que os grãos e sementes oferecidos ao consumidor **contenham informação sobre a data de sua colheita**.

Instituição de incentivo ao desenvolvimento de tecnologias agrícolas

PL 01368/2023 - Autoria: Dep. Marco Brasil (PP/PR), que "Dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias agrícolas inovadoras e aumento da eficiência e rentabilidade do setor agrícola."

Cria o programa de incentivo ao desenvolvimento de tecnologias agrícolas inovadoras, com o objetivo de fomentar a pesquisa e desenvolvimento de soluções tecnológicas que aumentem a eficiência e rentabilidade do setor agrícola.

- O programa de incentivos será administrado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e **poderá contar com a colaboração** de outros órgãos públicos ou **entidades privadas de interesse agrícola**.

- Serão elegíveis aos incentivos empresas e instituições de pesquisa que desenvolvam projetos de tecnologias agrícolas inovadoras, que terão a abrigação de compartilhar as tecnologias desenvolvidas.

- Os incentivos poderão ser concedidos na forma de **subvenções, crédito com juros subsidiados, isenções fiscais, entre outras modalidades**, a serem definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

• **ALIMENTÍCIA**

Obrigatoriedade de alerta sobre higiene bucal nas peças publicitárias de alimentos com quantidades elevadas de açúcar

PL 00329/2023 - Autoria: Dep. MARIA ROSAS (REPUBLICANOS/SP), que "Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para obrigar a veiculação de alerta sobre a importância da higiene bucal nas peças publicitárias de alimentos com quantidades elevadas de açúcar."

Inclui no Estatuto da Criança e do Adolescente que as **peças publicitárias de alimentos com quantidades elevadas de açúcar** direcionadas ao **público infante-juvenil** devem, obrigatoriamente, veicular alerta sobre a **importância da higienização bucal adequada**.

Isenção do IPI e da Contribuição para o Cofins sobre os alimentos para o controle do diabetes

PL 00425/2023 - Autoria: Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT), que "Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS os alimentos para o controle do diabetes."

Isenta os alimentos indicados para o **controle do diabetes** para o pagamento do IPI e da Contribuição para o Cofins.

Concessão de isenção fiscal para a fabricação, produção e comercialização dos produtos decorrentes da fórmula infantil padrão

PL 01122/2023 - Autoria: Dep. Marco Brasil (PP/PR), que "O projeto dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais no tocante a isenção do IPI, PIS/PASEP e COFINS, para a fabricação, produção e comercialização dos produtos decorrentes da fórmula infantil padrão, das fórmulas infantis semi-elementares, parcialmente e extensamente hidrolisadas, e fórmulas destinadas à alimentação de bebês e recém-nascidos com menos de 12 meses de idade."

Concede incentivos fiscais do IPI, PIS/PASEP e COFINS, para a fabricação, produção e comercialização dos produtos decorrentes da fórmula infantil padrão, das fórmulas infantis semi-elementares, parcialmente e extensamente hidrolisadas, e fórmulas infantis elementares de aminoácidos, destinadas à alimentação de bebês e recém-nascidos com menos de 12 meses de idade **adquiridos por pessoa inscrita no CadÚnico** com renda mensal familiar de até três salários-mínimos.

- Assegura o **direito ao crédito do IPI pago na industrialização** dos produtos citados acima pelo estabelecimento industrial ou equiparado a industrial.

Regulamentação da comercialização e propaganda dos compostos lácteos

PL 01407/2023 - Autoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS), que "Altera a Lei nº 11.265, de 2006, para dispor sobre a comercialização e propaganda dos compostos lácteos."

Inclui, que os **compostos lácteos** devem, em **caráter obrigatório, conter o seguinte destaque**, visual ou auditivo, consoante o meio de divulgação: "**Este produto não substitui o aleitamento materno e não é indicado para menores de 2 anos de idade**".

- **Define** que **composto lácteo** é o produto em pó resultante da mistura do leite e produtos ou substâncias alimentícias lácteas ou não lácteas, ou ambas, adicionado ou não de produtos ou substâncias alimentícias lácteas ou não lácteas, ou ambas, permitidas em regulamento, aptas para alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequado.

- Determina que os rótulos e embalagens dos compostos lácteos deverão ser de fácil diferenciação com relação aos leites em pó e fórmulas infantis.

- **Veda às embalagens ou rótulos de compostos lácteos** utilizar:

I - ilustrações, fotos ou imagens de lactentes ou crianças de primeira infância;

II - expressões ou denominações que induzam à identificação do produto como apropriado ou preferencial para a alimentação de lactente menor de 6 meses de idade;

III- informações que possam induzir o uso dos produtos baseado em falso conceito de vantagem ou segurança; e

IV- expressões ou denominações que identifiquem o produto como mais adequado à alimentação infantil, conforme disposto em regulamento, entre outros.

• ALIMENTÍCIA E BEBIDAS

Proibição de alimentos ultraprocessados na alimentação escolar

PL 01248/2023 - Autoria: Dep. Flávia Morais (PDT/GO), que "Altera a Lei nº 11.947, de 2009, para dispor sobre a proibição de alimentos ultraprocessados na alimentação escolar."

Proíbe alimentos e bebidas ultraprocessados na alimentação escolar.

Proibição de oferta e comercialização de alimentos e bebidas ultraprocessados nas unidades escolares

PL 01406/2023 - Autoria: Dep. Afonso Motta (PDT/RS), que "Dispõe sobre a proibição de oferta e comercialização de alimentos e bebidas ultraprocessados nas unidades escolares, das redes pública e privada."

Proíbe a oferta e comercialização de **alimentos e bebidas ultraprocessados nas unidades escolares** das redes pública e privada.

• AUTOMOBILÍSTICA

Concessão de créditos para a aquisição de veículos pelos profissionais de educação escolar básica

PL 00233/2023 - Autoria: Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE), que "Dispõe sobre o direcionamento de crédito para a aquisição de veículos automotores pelos profissionais da educação escolar básica."

Possibilita que **as instituições financeiras públicas federais disponibilizem linha específica de financiamento** para a aquisição de veículos por profissionais de educação, com as seguintes características:

- I - taxa de juros anual limitada à Taxa de Longo Prazo (TLP); e
- II - prazo de até 60 meses para pagamento.

- Os recursos previstos serão repassados às instituições financeiras oficiais concedentes e devem ser reembolsados ao **Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT** com remuneração decorrente da aplicação da TLP descontada por um fator redutor a ser definido pelo Poder Executivo para **compensar a assunção de risco pelas instituições financeiras.**

Isenção do IPI dos veículos para transporte de mercadorias quando adquiridos por TAC

PL 01274/2023 - Autoria: Dep. Bibó Nunes (PL/RS), que "Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de veículos automóveis para transporte de mercadorias por transportador autônomo de cargas."

Isenta o IPI dos veículos automóveis para transporte de mercadorias, **quando adquiridos por Transportador Autônomo de Cargas - TAC.**

- A isenção acima somente poderá ser **utilizada uma vez**, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de cinco anos.

- Fica assegurada a manutenção do crédito do IPI relativo às matérias-primas, aos **produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos.**

- No caso de alienação, **o alienante fará o pagamento do tributo dispensado.**

• BEBIDAS

Alteração da conceituação de bebidas alcóolicas e proibição de sua publicidade em meio de comunicação social

PL 01201/2023 - Autoria: Dep. Marcos Tavares (PDT/RJ), que "Proíbe a veiculação de publicidade de bebidas alcoólicas em qualquer meio de comunicação social."

Altera a **conceituação de bebidas alcoólicas** ao considerar que estas são bebidas potáveis com **teor alcoólico superior a dois décimos de grau Gay Lussac**. Atualmente, se considera bebidas alcóolicas aquelas que possuem teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

- **Proíbe a propaganda comercial de bebidas alcoólicas** em qualquer meio de comunicação social.

• CONSTRUÇÃO CIVIL

Censo de Déficit e Inadequação Habitacional

PL 01195/2023 - Autoria: Dep. Max Lemos (PROS/RJ), que "Institui o Censo de déficit e inadequação habitacional no Brasil e dá outras providências."

Institui o **Censo de Déficit e Inadequação Habitacional**, sob responsabilidade do Governo Federal, para **identificar os municípios com maiores déficits habitacionais acumulados**, bem como **mapear as áreas e os domicílios que apresentam inadequação habitacional** no território nacional.

- Estabelece que o Governo Federal deverá adotar medidas que contemplem, entre outras, a:

I - **implementação de programas de regularização fundiária**, que garantam a posse legal das terras onde as moradias estão localizadas;

II - realização de obras e serviços de **infraestrutura urbana**; e

III - **concessão de incentivos fiscais e tributários** para estímulo à construção de habitações de interesse social, entre outras.

- As **despesas decorrentes da implementação do Censo** serão provenientes dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - **FNHIS**.

- O Poder Executivo poderá disponibilizar recursos financeiros do **FNHIS** para **melhoria das condições de habitação nos municípios**.

Definição sobre a venda em separado de produtos e serviços acessórios

PL 01376/2023 - Autoria: Dep. GIOVANI CHERINI (PL/RS), que "Altera o art. 31 e acrescenta parágrafo ao art. 39, ambos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), para dispor sobre a venda em separado de produtos e serviços acessórios."

Define que a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas sobre suas características, qualidades, composição, **acessórios que acompanham**, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

- Estipula o ato de não dispor dos objetos acessórios, assim compreendidos aqueles que são regularmente ofertados no mercado de consumo de forma avulsa, **que possuem funcionalidade intrínseca específica** e cujo fornecimento pode ocorrer isoladamente, sem desnaturar as características, a composição ou a qualidade do produto ou serviço principal **como prática abusiva**.

• ELETRO-ELETRÔNICA

Impossibilidade de integração à receita bruta dos valores pagos a plataformas digitais que operem por aplicativos no Simples Nacional

PLP 00043/2023 - Autoria: Dep. ADRIANA VENTURA (NOVO/SP), que "Extingue a bitributação sobre valores pagos a plataformas digitais que operem por aplicativos e concede remissão nos casos em que especifica."

- Institui que **não integram a receita bruta, para fins de consideração no Simples Nacional, os valores pagos a plataformas digitais que operem por aplicativos**, a exemplo dos repassados a título de despesas contratuais e à título de percentagens sobre as operações de serviços de *delivery*.

- Determina que **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico** diferenciado do regime previsto **os valores pagos a plataformas digitais**.

- Estabelece que ficam **remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, originários de incidência tributária sobre os valores pagos a plataformas digitais**.

- Define que as matérias tratadas do regime Simples Nacional que não sejam reservadas constitucionalmente a lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

• ENERGIA ELÉTRICA

Obrigatoriedade de instalação de relógios de dupla tarifação para produtores rurais pelas concessionárias

PL 01371/2023 - Autoria: Sen. Magno Malta (PL/ES), que "Dá nova redação ao art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para obrigar as concessionárias de energia elétrica a instalarem, sem ônus adicional, relógios de dupla tarifação para produtores rurais."

Obriga as **concessionárias de energia elétrica** a instalar, sem ônus adicional, **relógios de dupla tarifação para os produtores rurais**.

Instalação de sistema de energia fotovoltaica para consumidores de baixa renda

PL 00624/2023 - Aatoria: Dep. Domingos Neto (PSD/CE), que "Dispõe sobre o financiamento e a instalação de sistema de energia fotovoltaica para consumidores de baixa renda beneficiários da tarifa social."

Estabelece que as **unidades habitacionais de famílias de baixa renda, inscritas no CadÚnico ou que tenham entre seus membros algum beneficiário do BPC**, deverão ser contempladas com a **instalação de equipamentos destinados à geração de energia elétrica** com base em fonte solar fotovoltaica para uso próprio ou para injeção total ou parcial na rede elétrica das distribuidoras de energia elétrica.

- Define que os **recursos** serão advindos do **Programa de Energia Renovável Social (PERS)**.
- Determina que a **Tarifa Social de Energia Elétrica não será aplicada às unidades consumidoras** contempladas.
- Inclui que é permitida a **comercialização do excedente de energia elétrica** gerada e não consumida pela unidade consumidora.

Instituição do Programa de Financiamento de Energia Solar Municipal

PL 00625/2023 - Aatoria: Dep. Domingos Neto (PSD/CE), que "Institui o Programa de Financiamento de Energia Solar Municipal, destinado à financiar a aquisição e instalação de sistemas geradores fotovoltaicos."

Institui o **Programa de Financiamento de Energia Solar Municipal**, destinado a financiar a **aquisição e instalação de sistemas geradores fotovoltaicos** para prefeituras municipais.

- Define que os **recursos** serão advindos de linhas de **financiamento do BNDES** e poderão ser usados como garantia os recursos do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**.
- **Habilita a acessar a linha de crédito do programa quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública.**

Aquisição de créditos de energia elétrica provenientes de micro e minigeração distribuída pelas distribuidoras

PL 01228/2023 - Aatoria: Dep. João Daniel (PT/SE), que "Dispõe sobre aquisição, pelas distribuidoras, de créditos de energia elétrica provenientes de micro e minigeração distribuída de unidades enquadradas como agricultura familiar e microempreendedor individual enquanto durar o financiamento dos equipamentos."

Inclui que a **distribuidora de energia elétrica** em que esteja conectada a central consumidora-geradora deverá comprar os **créditos de energia elétrica provenientes de micro e minigeração distribuída**, exclusivamente de unidades que possuam enquadramento como **i) agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, ou ii) MEI**.

Sustação das regras para a conexão e o faturamento de centrais de microgeração e minigeração distribuída em sistemas de distribuição de energia elétrica

PDL 00059/2023 - Aatoria: Dep. José Nelto (PP/GO), que "Susta os efeitos dos art. 71, incisos I e II; art. 292, § 3º, inciso III;

art. 655-G, § 4º; art. 655-I, §§ 1º, 2º e 3º; art. 655-O, §5º e art. 671-A da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL"

Susta os efeitos do da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, da ANEEL, alterada pela Resolução Normativa nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023, da ANEEL, **que aprimora as regras para a conexão e o faturamento de centrais de microgeração e minigeração distribuída em sistemas de distribuição de energia elétrica, bem como as regras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica.**

• **EXPLOSIVOS**

Proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampido e de artifícios

PL 00175/2023 - Autoria: Dep. Delegado Bruno Lima (PP/SP), que "Fixa a determinação para a proibição de manuseio, de utilização, de queima e de soltura de fogos de estampido e de artifícios e dá outras providências."

Proíbe o **manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios**, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso.

Proibição da comercialização de fogos de artifício com estampido

PL 00220/2023 - Autoria: Dep. Delegado Bruno Lima (PP/SP), que "Proíbe a comercialização de fogos de artifício com estampido."

Inclui na Lei de Crimes Ambientais **a proibição da comercialização de fogos e artefatos pirotécnicos que emitam qualquer tipo de som.**

- Estabelece como pena a **reclusão de 1 a 4 anos e multa.**

• **INFORMÁTICA**

Instituição de existência de teclado adaptado para leitura em Braille em parcela mínima dos computadores e semelhantes.

PL 00104/2023 - Autoria: Dep. Rubens Otoni (PT/GO), que "Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que "Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências", determinando que parcela mínima dos computadores pessoais e aparelhos de telefonia fixa e móvel fabricados e comercializados no País deverá dispor de teclado adaptado para leitura em linguagem Braille."

Obriga que as empresas fabricantes e distribuidoras de computadores pessoais e aparelhos de telefonia fixa e móvel devem equipar **5%** dos equipamentos ofertados para comercialização no País com teclado adaptado para **leitura em linguagem Braille.**

• **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Correção dos valores da subvenção econômica em aquisição de tecnologia assistiva às pessoas com deficiência

PL 00428/2023 - Autoria: Dep. Lula da Fonte (PP/PE), que "Estabelece a correção dos valores da subvenção econômica em operações de financiamento para a aquisição, por pessoa natural, de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência."

Estabelece a **correção dos valores concedidos pela União** destinados à **subvenção econômica a instituições financeiras** oficiais federais em operações de financiamento para a **aquisição**, por pessoa natural, **de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência**.

- Determina que, anualmente, **será destinado 0,5% do valor dos dividendos recebidos** pela União **será destinado à subvenção**.

INFORME LEGISLATIVO : Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL : Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro : Gerente de Estudos e Formulação: Frederico Gonçalves Cezar : Gerente de Informação e Comunicação Legislativa: Henrique Souza Borges : Informações técnicas e obtenção de cópia das proposições pelo telefone (61) 3317.9060 ou pelo e-mail: informe.legislativo@cni.com.br : Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF : Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.